



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002018OC00020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.935/2018. EDITAL DE PREGÃO N.º 52/2018. ABERTURA: 06/11/2018, ÀS 10 HORAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300. Informações através do telefone (13) 3362-6181.

Cubatão, 19 de Outubro de 2018.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que, diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 3195/2017, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2018, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, Oferta de Compra nº 828300801002018OC00016, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Global Negociado (R\$)
1	TORRES & VIANA FOOD EIRELI	8.500.000,0000

Cubatão, 19 de outubro de 2018.
"485º da Fundação do Povoado e 69º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.284/2018. EDITAL DE PREGÃO N.º 54/2018. ABERTURA: 07/11/2018, ÀS 10 HORAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O CEU DAS ARTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-6181.

Cubatão, 19 de outubro de 2018.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.947 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTES COM MOTOCICLISTAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cubatão a "Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas", a ser comemorada anualmente na semana em que coincidir com o Dia Nacional do Motociclista, comemorado no dia 27 de julho.

Art. 2º Deverão ser desenvolvidos na "Semana Municipal de prevenção a Acidentes com Motociclistas" eventos educativos que contribuam para a conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. Para difundir o tem poderão ser utilizados folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE OUTUBRO DE 2018
"485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FABIANO CALDEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Processo Admin
istrativo nº 11501/2018
SEJUR/2018

LEI Nº 3.948 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INSTITUIR A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUMIP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			Valor
02.10.04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP			
15.452.0004.1.704	- CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações		50.000,00
15.452.0004.2.867	- MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo		790.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa Jurídica	2.400.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
TOTAL			3.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos as receitas provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP criada pela Lei Complementar nº 96, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º, II e 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º A validade do crédito especial a que se refere o artigo 1º será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser suplementado, se necessário, devendo, nos próximos exercícios, constar da peça orçamentária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações nas peças orçamentárias, Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, por conta da criação do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.
"485º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
69º DA EMANCIPAÇÃO".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BENALDO MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

PEDRO DE SÁ FILHO

Secretário Municipal de Planejamento

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

Processo Administrativo nº 13059/2014
SEJUR/2018

DECRETO Nº 10.876
DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a DANIEL BATISTA DE ARAUJO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.
"485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 10858/2018
SEJUR/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.876, de 17 de outubro de 2018, permite a **DANIEL BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25194905 SSP/SP, inscrito sob

o nº de CPF/MF 169.498.458-39, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Fued Farah, nº 15, bairro: Vila Caraguatá, CEP: 11535-005, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em 01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 193560, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua mãe **MARIADO CARMO DE ARAUJO**.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2018.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

DANIEL BATISTA DE ARAUJO
Permissionário

Processo nº 10858/2018
SEJUR/2018

**DECRETO Nº 10.878
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei 3.948 de 19 de outubro de 2.018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, observadas as seguintes discriminações:

02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			Valor
02.10.04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- FUMIP	
15.452.0004.1.704	- CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações		50.000,00
15.452.0004.2.867	- MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo		790.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa Jurídica	2.400.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
TOTAL			3.300.000,00

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior obedecerá às discriminações e normas constantes na Lei 3.948, de 19 de outubro de 2.018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE OUTUBRO DE 2018
"485 da Fundação do Povoado
69º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ENGº PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 13.059/2014

**DECRETO Nº 10.875
DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARCIA REGINA GOMES BRANDÃO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.
"485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 15213/2017
SEJUR/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA

OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.875, de 17 de outubro de 2018, permite a MARCIA REGINA GOMES BRANDÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.398.100-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 062.194.358/42, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Jose Quirino Dantas, nº 469, bairro: Jardim Nova República, CEP. 11534-020, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em 01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 193566, 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob nº 193023, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por LEONIDIADO SANTOS MALAQUIAS.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2018.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARCIA REGINA GOMES BRANDÃO
Permissionária

Processo nº 15213/2017
SEJUR/2018



Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 056/página 07

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão/SP

PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

“SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO”